

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114

**DECRETO Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajedão/BA:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i ou/e m”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras medindo 60.000 m² e as benfeitorias nelas existentes de domínio ou posse proveniente da Fazenda Marta Rocha situada no Córrego da Vaca e Brejões, matrícula nº 3.806 neste Município.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de um novo cemitério e construção de habitações para famílias de baixa renda e outras obras de interesse do Município.

Art. 3º - Fica declarada a urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - O setor competente fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrito no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lajedão/Bahia, 10 de dezembro de 2018.

Humberto Carvalho Cortês
Prefeito Municipal de Lajedão

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

prefeituradelajedao@gmail.com